



SENADO FEDERAL
PARECER Nº , DE 2026

Da MESA, sobre o Requerimento nº 724, de 2025, da Senadora Damares Alves, que *requer informações à Senhora Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministra de Estado das Mulheres, sobre os custos, a execução orçamentária, as contratações e as denúncias relacionadas à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em Brasília de 29/09/2025 a 01/10/2025.*

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

O Requerimento (RQS) nº 724, de 2025, da Senadora Damares Alves, *requer informações à Senhora Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministra de Estado das Mulheres, sobre os custos, a execução orçamentária, as contratações e as denúncias relacionadas à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em Brasília de 29/09/2025 a 01/10/2025*

Para essa finalidade, requisita as seguintes informações da Pasta:

1 - Qual o detalhamento dos valores planejados, empenhados e efetivamente pagos para a realização da Conferência, detalhando por fonte de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, modalidade de aplicação e categoria econômica (custeio, capital, pessoal, serviços, infraestrutura, logística, alimentação, segurança, entre outros)?

2 - Considerando que este Ministério das Mulheres firmou o Termo de Execução Descentralizada nº 42, de 2024, no valor de R\$ 13.578.838,00 em favor da Fiocruz, cujo objeto é “fortalecer a participação social e o engajamento das mulheres, em toda sua diversidade e pluralidade, na formulação, articulação da agenda dos direitos e defesa das mulheres e elaboração de propostas que subsidiem



políticas públicas na perspectiva de gênero, no processo da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres”, informar:

a) Qual o total repassado à Fiocruz? Detalhar cronograma de desembolso e juntar cópia de termos aditivos, se houver, tendo em vista a informação de que o valor total informado se tratava de estimativa inicial.

b) Qual o percentual do total do TED pactuado com a FIOCRUZ para cobrir os chamados custos indiretos para a execução do objeto, que pode ser de até 20% do total do TED, conforme legislação vigente? Apresentar planilha de custos com respectiva justificativa para cobrança do percentual.

c) Qual justificativa técnica e jurídica para a escolha da Fiocruz como executora, em detrimento da execução direta pelo Ministério das Mulheres? Enviar cópia das notas técnicas e parecer da consultoria jurídica do Ministério.

d) De que forma a tramitação do TED atendeu ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que regula a descentralização de créditos na administração pública federal, sobretudo no que diz respeito à motivação com base na “execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco”, uma vez que, considerando que, no rol de competências regimentais da Fiocruz, estabelecidas no Decreto nº 11.228, de 7 de outubro de 2022, não há qualquer menção à promoção de políticas de gênero ou à organização de conferências temáticas tais como a Conferência 2025 “Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas”?

3. Além dos valores comprometidos via TED, foram utilizados recursos oriundos de acordos de cooperação técnica com Organismos Internacionais, convênios, patrocínios para atividades específicas ou outras fontes extraorçamentárias? Em caso positivo, enviar documentos que especifiquem cada fonte, valores recebidos, atividades custeadas e forma de ingresso no orçamento da Conferência.

4. Qual o detalhamento dos gastos com hospedagem, passagens e diárias das participantes, incluindo valores pagos, formas de custeio, fontes de recursos utilizadas e prestadores contratados, quantitativos?

5. Sobre as denúncias veiculadas pela imprensa acerca de precariedade enfrentada por mulheres participantes (reportagem da revista Veja - Mulheres vivem humilhação em conferência do governo Lula em Brasília de 29/09/2025):

a) A denúncia procede?

b) Quais providências foram adotadas para resolver a situação e apurar responsabilidades?

c) Quem contratou os serviços de hospedagem e transporte, e quais valores de diária individual e valores totais foram pagos?



d) Quais medidas corretivas estão sendo tomadas para evitar a repetição de tais situações?

A autora justifica o Requerimento como necessário para garantir a transparência na aplicação de recursos públicos, a compatibilidade jurídica dos instrumentos utilizados e o devido respeito às mulheres que participaram da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, com início em 29/09/2025.

O RQS nº 724, de 2025, autuado em 1º de outubro de 2025, foi encaminhado à Comissão Diretora, para decisão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente ou por meio de qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Ademais, o § 2º do art. 50 da Carta Magna estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas mencionadas no *caput* do referido artigo, sendo considerado crime de responsabilidade a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informações falsas.

O art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) dispõe que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa. Adicionalmente, tais requerimentos estão sujeitos ao disposto no art. 216 do RISF e ao Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que regulamenta sua tramitação.

De acordo com essas normas, os requerimentos de informações são admissíveis para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou relacionado à sua competência fiscalizadora. Entretanto, não podem conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou questionamento sobre o propósito da autoridade destinatária. Além disso, as informações solicitadas devem guardar relação estreita e direta com o objeto que se pretende esclarecer.

Diante disso, entendemos que o RQS nº 724, de 2025, atende às balizas normativas fixadas para a espécie, sem violar os limites cabíveis.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 724, de 2025.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



nf2026-00539

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2841329806>